



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE COMPRAS Nº 010/2025

MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG e este Pregoeiro, designado pela Portaria CREF6/MG nº 5, de 31 de outubro de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no que couber o Decreto nº 10.024/2019, como também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CREF6/MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4.** DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **30/06/2025.**
- 1.5.** DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **às 08h59m do dia 11/07/2025.**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@cref6.org.br.
- 2.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

- 2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@cref6.org.br.
- 2.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE COMPREENDA IMPRESSOS, ENVELOPES PARDOS, FOLHAS TIMBRADAS, CARTILHAS, MANUAIS, REQUERIMENTOS, FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
- 3.2. A especificação técnica dos itens se encontra na descrição no quadro abaixo, conforme anexo I (Termo de Referência). Senão vejamos:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total	CATMAT CATSER
01	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Modalidade: Registro	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422
02	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica - Declarações	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile.	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422
03	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Termo de Ciência	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile.	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422



04	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Termo de Responsabilidade Técnica	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile.	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422
05	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Declaração de Metragem	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile.	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422
06	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Declaração de Programa de Estágio	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refile.	3.000 un	R\$0,30	R\$900,00	18422
07	Quadro Técnico – Modalidades Oferecidas	Formato: 21x29,7cm Cores: 4 x 0 Acabamento: refile Papel: AP 150g	5.000 un	R\$0,32	R\$1.600,00	18422
08	Requerimento de Pessoa Jurídica – Quadro Técnico – Atualização	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refile	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422
09	Formulário de Solicitação de Pessoa Jurídica	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refile	10.000 un	R\$0,19	R\$1.900,00	18422
10	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica	Formato : A4 (21X29,7cm) Cores: 4X1 cores Papel: AP 180g Acabamento: Refile	7.000 un	R\$0,36	R\$2.520,00	18422
11	Formulário de solicitação de baixa / cancelamento registro profissional	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x4 - Acabamento: refile - Papel: AP 90g	5.000 un	R\$0,27	R\$1.350,00	18422
12	Recadastramento de Profissional de Educação Física	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refile – Papel: AP 150g	10.000 un	R\$0,28	R\$2.800,00	18422
13	Declaração de tipo sanguíneo	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x0 - Acabamento: refile - Papel: AP 90g	5.000 un	R\$0,24	R\$1.200,00	18422



14	Formulário de Solicitação de Pessoa Física	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refile	20.000 un	R\$0,16	R\$3.200,00	18422
15	Ficha Declaração Especial	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x0 - Acabamento: refile - Papel: Vergé Plus, Madrepérola,120g	12.000 un	R\$0,60	R\$ 7.200,00	18422
16	Recadastramento de Profissional Provisionado	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refile – Papel: AP 150g	1.000 un	R\$0,70	R\$700,00	18422
17	Requerimento de Inscrição de Profissional de Educação Física	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refile – Papel: AP 150g	10.000 un	R\$0,28	R\$2.800,00	18422
18	Requerimento de Inscrição de Profissional Provisionado	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refile – Papel: AP 150g	1.000 un	R\$0,72	R\$720,00	18422
19	Formulário de Alteração de Endereço	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refile	1.000 un	R\$0,63	R\$630,00	18422
20	Declaração de não Exercício Profissional	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refile	5.000 un	R\$ 0,26	R\$1.300,00	18422
21	Impressão Lei Nº: 9.696/98;	Formato 21x29,7cm; Papel AP 90g; Cores: Impressão 4x4, num total de 5 Páginas. Acabamento Refile.	6.000 un	R\$0,69	R\$4.140,00	18422
22	Impressão Lei Nº: 6.839/80;	Formato: 21x29,7cm; Papel AP 90g; Cores: Impressão 4x0, num total de 1 Página. Acabamento Refile.	6.000 un	R\$0,24	R\$1.440,00	18422

23	Impressão Resolução ONU – 2005 Ano da Educação Física e do Esporte;	Formato: 21x29,7cm; Papel: AP90g, Cores: Impressão 4x4, num total de 2 Páginas. Acabamento Refile.	6.000 un	R\$0,28	R\$1.680,00	18422
24	Envelope Pardo, Tamanho Meio Ofício	Meio Ofício: Tamanho Fechado:18,5cm x 25cm: Tamanho Aberto: 30,2cm x 38,5cm; impressão: 1x0, 1 Cor, apenas na frente; Papel Pardo 80gr ou 90gr; Fechamento : Colado; Timbrado com Brasão da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (texto em caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP, na cor preta.	70.000 un	R\$0,40	R\$28.000,00	18422
25	Envelope Pardo, Tamanho A4	Ofício/A4: Tamanho Fechado:32,4 cm x 22,9cm: Tamanho Aberto: 47,3cm x 38,2cm; impressão: 1x0, 1 Cor, apenas na frente; Papel Pardo 80gr ou 90gr; Fechamento : Colado; Timbrado com Brasão da República Federativa do Brasil, nome. por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (texto em caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP, na cor preta.	13.000 un	R\$0,64	R\$8.320,00	18422
26	Folha Timbrada	Papel com Timbre deste Conselho e Brasão da República. Produzido em Papel AP 90g, formato A4 (21,2 x 29,7 cm); impressão 4x0.	100.000 un	R\$0,16	R\$16.000,00	18422
27	Cartilha de Orientação e Fiscalização CREF6/MG	Formato aberto: 40 x 17 cm Formato fechado: 20 x 17 cm , Cores: 4 x 4, Capa: Papel: couchê fosco 210g, Miolo: Papel: Couchê fosco 180g, Páginas (com capa): 16 páginas, Acabamento: grampo + 1 dobra + laminação fosca capa (lado externo).	3.500 un	R\$2,62	R\$9.170,00	18422
28	Manual do Profissional de Educação Física	Papel: Couchê fosco 170g, Cores: 4 x 4, Formato fechado: 15 X 21cm Formato aberto: 30 x 21 cm, Acabamento: refile, Número de Páginas: 20.	2.000 un	R\$2,94	R\$5.880,00	18422

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 110.650,00

3.3. A licitação será dividida em itens conforme tabela acima, e Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes deste Edital, no lançamento dos códigos CATMAT/CATSER.

- 3.5. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br; e Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

A) As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: pregoeiro@cref6.org.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a eventual contratação de serviços para a aquisição de material gráfico decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS: 6.2.2.1.01.01.024 e MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO: 6.2.2.1.01.01.029

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 5.6. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- A) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- B) estejam impedidas de licitar e contratar com o CREF6/MG, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

-
- C) estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- D) encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- E) constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- F) em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021;

5.7. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

- A) SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- B) Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.8. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme os Termos de Referência (Anexo I).

6.3. Os valores deverão ser expressos na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

- 6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 6.5. O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência em anexo (AnexoI).
- 6.5.1. O prazo para a entrega do material impresso, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF) e/ou partir da assinatura do contrato.
- 6.5.2. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior e condições impostas no Termo de Referência em anexo, implica a aceitação, por parte da licitante proponente.
- 6.5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- A) Condições de participação**
- A.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- A.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo
- B) Declarações para fins de habilitação**
- B.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- B.2)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante
- B.3)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- B.4)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação



B.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

C) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

C.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

C.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

D) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

D.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

6.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.3. Diante da indisponibilidade momentânea do sistema eletrônico, a sessão pública será suspensa até o seu retorno normal, quando o Pregoeiro deverá registrar o fato a todas as licitantes interessadas.

-
- 7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 8.2. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 8.2.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que impossibilite a pronta identificação da licitante;
- 8.2.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 8.3. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 8.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

-
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 9.8. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.12. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais oriundos do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que inviabilize o envio da proposta pelo sistema, a sessão pública será suspensa até a sua efetiva estabilidade, devendo o Pregoeiro, assim que o sistema voltar, informar no “chat” aos demais licitantes interessados.

-
- 11.3.** O prazo para envio da proposta é de no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias, ou havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação, por parte da licitante.
- 11.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 11.5.** Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 11.6.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.7.** A proposta será desclassificada quando:
- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.** O Setor Demandante examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, e juntamente com o Pregoeiro, fará a análise quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante nos Termos de Referência (Anexo I).
- 11.8.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
 - 11.8.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, ou no caso de não correção pela licitante em no tempo estabelecido para isso, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
 - 11.8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
 - 11.8.4.** Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, e serão comprovados mediante a apresentação dos documentos ali especificados.**
- 12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 12.3. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 12.5. Os documentos exigidos, que não estejam contemplados no SICAF a tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 12.6. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.5 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.7. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 12.8. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.9. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 12.10. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 12.11. Os documentos de habilitação, **CASO SOLICITADOS**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para o endereço físico do CREF6/MG na R. Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30140-085, ou no endereço eletrônico do Pregoeiro pregoeiro@cref6.org.br, ambas as formas aos cuidados do Pregoeiro (a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

-
- 12.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- a)** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c)** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.13.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 12.14.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio pelo sistema, a sessão pública será suspensa até a sua efetiva estabilidade, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do retorno da estabilidade e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 12.15.** O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.16.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 12.17.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.18.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 12.19.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.20.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 12.21.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 12.22.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 12.23.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.24.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 12.25.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.26.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 12.27.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.28.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- a) identidade dos sócios;
 - b) atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
 - e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 12.29.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio

do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.30. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 13.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem eletrônica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 13.2.** A participação nesta disputa implica na concordância de que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentará amostra dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro.
- 13.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.
- 13.4.** A amostra deverá ser entregue ao Setor Demandante responsável, na Sede do Conselho regional de Educação Física da Sexta Região, na Rua Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho.
- 13.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 13.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados pelo Pregoeiro, se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, sendo, na sequência, analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificações das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.7.** Os exemplares colocados à disposição do Conselho serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

-
- 13.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

14. DO RECURSO

- 14.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.3.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4.** Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 14.5.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 14.6.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 14.7.** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, conforme §2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 14.9.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

-
- 16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, e em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 16.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 16.4.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.5.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- A)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - B)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF) e/ou partir da assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente.
- 16.7.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no seguinte endereço: R. Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-085;
- 16.8.** O horário de recebimento será das 9:00h às 16:00h.
- 16.9.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 16.10.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 16.11.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 16.12.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

-
- 16.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DOR PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e após assinatura do Termo Contratual.
- 17.2.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, via depósito bancário ou boleto, após a entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante, e após o atesto da execução dos serviços ou entrega perfeita dos bens pelo fiscal competente.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o CREF6/MG:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 19.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
- 19.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo

à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016, seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

- 19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 19.2. Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termos de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta.
- 19.3. **É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.**
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov., da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- 19.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o CREF, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

19.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Marco Túlio Maciel Pinheiro
Presidente
CREF 000760-G/MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo de Compras nº 010/2025)

DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa a solicitação de compra de material gráfico que comporte impressos, envelopes pardos, folhas timbradas, cartilhas, manuais, requerimentos, formulários e declarações nas seguintes características a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	Valor Unitário	VALOR Total	CATMAT CATSER
01	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Modalidade: Registro	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
02	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica - Declarações	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê.	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
03	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Termo de Ciência	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê.	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
04	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Termo de Responsabilidade Técnica	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê.	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
05	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Declaração de Metragem	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê.	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
06	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica – Declaração de Programa de Estágio	Formato: 21x29,7cm. Papel: AP 90g. Cores: Impressão 4x0. Acabamento: refilê.	3.000 un	R\$0,23	R\$690,00	18422



07	Quadro Técnico – Modalidades Oferecidas	Formato: 21x29,7cm Cores: 4 x 0 Acabamento: refil Papel: AP 150g	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
08	Requerimento de Pessoa Jurídica – Quadro Técnico – Atualização	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refil	5.000 un	R\$0,19	R\$950,00	18422
09	Formulário de Solicitação de Pessoa Jurídica	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refil	10.000un	R\$0,23	R\$2.300,00	18422
10	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica	Formato : A4 (21X29,7cm) Cores: 4X1 cores Papel: AP 180g Acabamento: Refil	7.000 un	R\$0,30	R\$2.100,00	18422
11	Formulário de solicitação de baixa / cancelamento registro profissional	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x4 - Acabamento: refil - Papel: AP 90g	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
12	Recadastramento de Profissional de Educação Física	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refil – Papel: AP 150g	10.000un	R\$0,17	R\$1.700,00	18422
13	Declaração de tipo sanguíneo	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x0 - Acabamento: refil - Papel: AP 90g	5.000 un	R\$0,13	R\$650,00	18422
14	Formulário de Solicitação de Pessoa Física	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refil	20.000un	R\$0,23	R\$4.600,00	18422
15	Ficha Declaração Especial	Formato: 21x29,7cm - Cores: Impressão 4x0 - Acabamento: refil - Papel: Vergé Plus, Madrepérola,120g	12.000un	R\$0,48	R\$ 5.760,00	18422
16	Recadastramento de Profissional Provisionado	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refil – Papel: AP 150g	1.000 un	R\$0,17	R\$170,00	18422



17	Requerimento de Inscrição de Profissional de Educação Física	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refil – Papel: AP 150g	10.000 un	R\$0,32	R\$3.200,00	18422
18	Requerimento de Inscrição de Profissional Provisionado	Formato: 21x30cm – Cores: 4 x 0 – Acabamento: refil – Papel: AP 150g	1.000 un	R\$0,18	R\$180,00	18422
19	Formulário de Alteração de Endereço	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refil	1.000 un	R\$0,13	R\$130,00	18422
20	Declaração de não Exercício Profissional	Formato: 21x29,7cm Papel: AP 90g Cores: Impressão 4x0 Acabamento: Refil	5.000 un	R\$0,23	R\$1.150,00	18422
21	Impressão Lei Nº: 9.696/98;	Formato 21x29,7cm; Papel AP 90g; Cores: Impressão 4x4, num total de 5 Páginas. Acabamento Refil.	6.000 un	R\$1,30	R\$7.800,00	18422
22	Impressão Lei Nº: 6.839/80;	Formato: 21x29,7cm; Papel AP 90g; Cores: Impressão 4x0, num total de 1 Página. Acabamento Refil.	6.000 un	R\$0,26	R\$1.560,00	18422
23	Impressão Resolução ONU – 2005 Ano da Educação Física e do Esporte;	Formato: 21x29,7cm; Papel: AP90g, Cores: Impressão 4x4, num total de 2 Páginas. Acabamento Refil.	6.000 un	R\$0,60	R\$3.600,00	18422
24	Envelope Pardo, Tamanho Meio Ofício	Meio Ofício: Tamanho Fechado:18,5cm x 25cm; Tamanho Aberto: 30,2cm x 38,5cm; impressão: 1x0, 1 Cor, apenas na frente; Papel Pardo 80gr ou 90gr; Fechamento : Colado; Timbrado com Brasão da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (texto em caixa alta e negrito) e endereço	70.000un	R\$0,44	R\$30.800,00	18422

		completo com CEP, na cor preta.				
25	Envelope Pardo, Tamanho A4	Ofício/A4: Tamanho Fechado: 32,4 cm x 22,9cm; Tamanho Aberto: 47,3cm x 38,2cm; impressão: 1x0, 1 Cor, apenas na frente; Papel Pardo 80gr ou 90gr; Fechamento : Colado; Timbrado com Brasão da República Federativa do Brasil, nome. por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (texto em caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP, na cor preta.	20.000un	R\$0,60	R\$12.000,00	18422
26	Folha Timbrada	Papel com Timbre deste Conselho e Brasão da República. Produzido em Papel AP 90g, formato A4 (21,2 x 29,7 cm); impressão 4x0.	120.000 un	R\$0,25	R\$30.000,00	18422
27	Cartilha de Orientação e Fiscalização CREF6/MG	Formato aberto: 40 x 17 cm Formato fechado: 20 x 17 cm , Cores: 4 x 4, Capa: Papel: couchê fosco 210g, Miolo: Papel: Couchê fosco 180g, Páginas (com capa): 16 páginas, Acabamento: grampo + 1 dobra + laminação fosca capa (lado externo).	3.500 un	R\$ 1,28	R\$4.480,00	18422
28	Manual do Profissional de Educação Física	Papel: Couchê fosco 170g, Cores: 4 x 4, Formato fechado: 15 X 21cm Formato aberto: 30 x 21 cm, Acabamento: refile, Número de Páginas: 20.	2.000 un	R\$1,70	R\$3.400,00	18422
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 125.270,00						

OBS¹: Havendo divergência CATMAT/CATSER com as Especificações desta solicitação, DEVERÁ considerar SEMPRE o que se pede no TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS²: Caso seja encontrado especificações aproximadas do produto solicitado, o Pregoeiro deverá imprimir as especificações encontradas e apresenta-la ao requisitante, que fará a deliberação do mesmo.

OBS³: Será encaminhada para o vencedor as artes para impressão dos referidos produtos acima listados.

O objeto desta Licitação, que consiste na eventual contratação de serviços para a aquisição de material gráfico de material gráfico como impressos, envelopes pardos, folhas timbradas, cartilhas, manuais, requerimentos, formulários e declarações, de uso exclusivo e rotineiro do CREF6/MG, será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, e adotará como critério de julgamento do tipo menor preço GLOBAL do item.



JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CREF6/MG tem como objetivo precípua fiscalizar o exercício da profissão de Educação Física, bem como zelar pelos princípios éticos que regem a classe; e para que os seus funcionários possam desempenhar suas funções com excelência e cumprirem com as prerrogativas da Autarquia, faz se necessário o uso dos mais diversos tipos de materiais gráficos.

A aquisição destes serviços é indispensável não só para o andamento das atividades diárias de todos os setores do Conselho, bem como para repor o estoque para o presente ano de 2025.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

O presente Termo de Referência, busca a contratação de impressos que promovam a sustentabilidade em todas as etapas de sua produção e transporte.

A avaliação das propostas levará em consideração a utilização de papel reciclado ou certificado, a adoção de práticas de impressão que minimizem o impacto ambiental, a redução do consumo de energia e água, e a promoção da reciclagem e reutilização de resíduos.

As empresas deverão apresentar documentos comprobatórios de suas práticas sustentáveis, como certificações de gestão ambiental e relatórios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação a Administração (CREF) não indicará marcas, características ou modelos de modo a restringir a aquisição.

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem eletrônica através do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras deverão ser entregues ao Setor Demandante, no endereço do CREF6/MG na Rua Bernardo Guimarães, número 2.766, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica; se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não haverá subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de a entrega do bem/objeto licitado ser realizada de forma única.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

O prazo de entrega dos materiais impressos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF) e/ou partir da assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente, caso haja, sendo realizada em remessa única no endereço sede da Contratante: Rua Bernardo Guimarães, número 2766, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos bens, que deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF) e/ou assinatura do contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, via depósito bancário ou boleto, após a entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante, e após o atesto da execução dos serviços ou entrega perfeita dos bens pelo fiscal competente.

Será considerada data do pagamento o dia da entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma única e integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.270,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais)**, conforme custos apostos na tabela descrita neste TR.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

-
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na adequação orçamentária e financeira deste Conselho, nos moldes do relatório do Departamento de Contabilidade.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência foi encaminhado ao Setor Contábil para a realização do empenho para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS: 6.2.2.1.01.01.024

MATERIAL PRA DIVULGAÇÃO: 6.2.2.1.01.01.029

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão eletrônico nº 90001/2025
Processo Licitatório de Compras nº 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. Critério de julgamento "**Menor Preço Global Por Item**".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone () ____-____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)